

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12722/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 07/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de

EmasPB

INTERESSADOS:

Ana Alves de Araujo Loureiro

Lynda Nunes Galdino

MACIANA DE AZEVEDO MAIA – ME

E Washington 2

João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2025.

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais.

PROPONENTE: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

				PRI	EÇO
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração e Desenvolvimento Regional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal - GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.	Mês	12	3.000,00	36.000,00

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, Empresarial Royal Trade Center, Salas 709/711 – 7° andar – Bairro dos Estados João Pessoa / PB – CEP 58.030-906 – Tels.: (83) 3222 5052 / 8804 6575

MACIANA DE AZEVEDO MAIA – ME CON Nº 19.167.759/0001-91

VALOR GLOBAL

36.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 meses

Pagamento: Mensalmente

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

CNPJ: 19.167.759/0001-91

Maciana de Azevedo Maia - ME

Av. Epitacio Pessoa, 475

Bairro dos Estados - CEP: 58.030-906

João Pessoa - PB

Maciana de Azevedo Maia – ME Responsável





Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. CONVÊNIO. ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS. RECURSOS FEDERAIS. INTERESSE PÚBLICO. LEI Nº 14.133/2021.

1. DA CONSULTA

- 1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, para o objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da prefeitura municipal de Emas-PB.
- 2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.
- 3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:
- a) Demanda da secretaria de administração;
- b) Termo de Referencia;
- c) Autorização da gestora municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
- f) Protocolo e autação da comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato.
 - 4. Trata esta demanda de contratação dos serviços de emendas parlamentares, assim como alimentação de sistemas governamentais, que são de extrema importação para o gerenciamento e a captação de recursos para o município.
 - 5. É o relatório, passo a opinar.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

- a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
 - 6. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encentrase, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023.

Mexandre de Mascimento





Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

Necessariamente esta administração pública, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
- 9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59, nos moldes do Decreto Federal nº 12.343 de dezembro de 2024.
- 10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de R\$ 45.120,00.
- 11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
- Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.





Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

- d) Consta pesquisa de preços para apurar a média de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para prestar os serviços, de forma que são essenciais a manutenção da coletividade, tendo em vista a correta informação dos sistemas em epigrafe para a comprovação da utilização dos recursos públicos assim como angariação de novos recursos em todas as esferas administrativas.

4- DO CONTRATO

- 14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
- 15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
- 16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
- 17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

- 18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
- 19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de compras





Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

- 20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
- 21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 23 de janeiro de 2025.

Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26,301





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.

Publique-se e cumpra-se.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQU	JANTIDADE
	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal — GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.		12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e

condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições defendas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 23/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

11

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de oficulo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definiti

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de Més anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade máis grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQU	JANTIDADE
	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal – GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.		12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação pas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parametro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacios amos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.120,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB. Entende—se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante da como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a oco**cência** dos risces identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES Secretário

16





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas–PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal — GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.		12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada utilicate de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses emos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ē

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada bela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 45.120,00.

7.0.PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2025

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

SECRETÁRIO (





VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal – GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.		12	3.760,00	45.120,00
				Total	45.120,0

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 45.120,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato

Início: Imediato

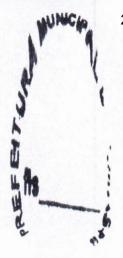
Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB. 14 de Janeiro de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas—PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar ETP.

Atenciosamente.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Emas - PB, 15 de Janeiro de 2025.

MARINALVA

Secretária





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQL	JANTIDADE
	Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal — GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.		12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas

condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições defendas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 23/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

25

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de oficulo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definition.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não posta mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de Més anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade nais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:30:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 12722/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 36.000.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501). Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares,

preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura

municipal de EmasPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.167.759/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9591ad74a75cfe847cb218aaf263ce47
Autorização da autoridade competente	Sim	5839fa3f431b44d31a6233477b674842
Estimativa da despesa	Sim	06efc831008805e40cc353d7d413b292
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a79a852c0212584dd166d806b7c09d4f
Formalização de demanda	Sim	198be23346af9256b0bafc06a3b881e7
Justificativa de preço	Sim	9be047a12029904fc02dffa800e3bbaa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ed8e1a18d69d2ce0a901dfd78112c789
Previsão Orçamentária	Sim	eccf1f4d1a6ae2fa375632881dde9411
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	06efc831008805e40cc353d7d413b292
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME	Sim	e51ea4399c80e38b5dce6d83359b98c0

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





DISPENSA N°00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00017/2025
CONTRATO - N°: 00014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E MACIANA DE AZEVEDO MAIA - CNPJ Nº 19.167.759/0001-91 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MACIANA DE AZEVEDO MAIA – CNPJ Nº 19.167.759/0001-91**, com endereço Av Epitácio Pessoa n 475 Bairro dos Estado , João Pessoa PB., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00006/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB.
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00006/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;





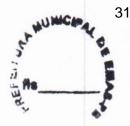


- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer ao município para realizar os serviços.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do n\u00e3o cumprimento do contrato ou a\u00e7\u00f3es previstas neste
 Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;





CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

E 1 O presente contrate toré o volor global de D\$ 26 000 00 (TDINTA E SEIS MIL DEAIS)

Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos ministérios Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, Cultura, Ciências e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esportes, entro outros; Elaboração de Projetos Junto as Secretarias do	mes	12	3.000,00	36.000,00
Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento dos referidos projetos até a sua liberação; Elaboração dos Planos de Trabalho e Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal – GIGOV; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CADIN; Atualização do CAUC junto a Caixa Econômica Federal; Acompanhamento diário junto a Plataforma TransfereGOV sobre a disponibilidade de Recursos extra orçamentário; Pagamento por OBTV; Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final, dos Convênios e contratos de Repasse; Monitoramento do SISMOB.				

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/01/2026, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124. 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.





CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
 Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.





Emas -PB, 05 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO
Assinado de forma digital por ANA ALVES
DE ARAUJO LOUREIRO:07208260478
Dados: 2025.02.05 12:17:14 -03'00'

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

MACIANA DE AZEVEDO MAIA
Data: 05/02/2025 12:01:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



Data: 05/02/2025 13:18:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente



JOSE ISAIAS CAETANO Data: 05/02/2025 13:20:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1663 - quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00004/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para compor kit do professor, para o município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00012/2025 - 05.02.25 - JOSE FLORENTINO DE MELO - R\$ 27.204,20. (vinte e sete mil duzentos e quatro reais e vinte centavos).

Emas - PB. 05 de fevereiro de 2025 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit escolar do aluno, para o município de Emas-PB, na demanda do exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00013/2025 - 05.02.25 - JOSE FLORENTINO DE MELO CNPJ: 24.511.222/0001-37- R\$ 61.551,50. (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Emas - PB, 05 de fevereiro de 2025 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00014/2025 - 05.02.25 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA CNPJ:19.167.759/0001-91- R\$ 36.000.00. (trinta e seis mil reais)

Emas - PB, 05 de fevereiro de 2025 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0028/2024, Tomada de Preços nº 0008/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 27.776.149/0001-13 OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para execução de serviços construção do mercado público no município de Emas-PB, através do convenio n 0026/2023FDE. OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contatual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2025 ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

PUBLICADO NO D.O.M

Nº1648DE 07/03/25





PORTARIA Nº 041/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

- Art. 1°. <u>DESIGNAR</u> a servidora PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - Art. 2°. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:
- I ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- III comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);
 - IV- notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.





 V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

 VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

 IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

 X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3°. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4°. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 07 de janeiro de 2025.

Ana Alves de Araŭjo Loureiro

Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura municipal de Emas–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Emas - PB, 15 de Janeiro de 2025.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.167.759/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERT 30/10/2013					
NOME EMPRESARIAL MACIANA DE AZEVEDO	MAIA						
TTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)							
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL mbinados de escritório e apoio a	administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Indi							
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA		NÚMERO COMPLEMENTO EDIF ROYAL	O L TRADE CENTER SALA 709				
CEP 58.030-906	BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB				
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIANA.AZEVEDO@H	HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3222-5052					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2013				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 11:23:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Insc. Muni.:

1217194

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

29/01/2025 12:23:44

CONTRIBUINTE						
Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	Nome/Razão Social				
1217194	MACIANA DE AZEVEDO MA	IA - ME				
CPF/CNPJ		Nº Identidade				
19.167.759/0001-91						
Natureza Jurídica		Profissão/Atividade	Profissão/Atividade			
Empresário (Individual)	ESCRITORIOS PRESTACA	ESCRITORIOS PRESTACAO DE SERVICOS			
Nome Fantasia		Insc. Junta Comercial	Insc. Junta Comercial			
		25101268875	25101268875			
Situação Contribuinte		Início	Início			
Ativa		30/01/2014				
Tipo de Recolhimento		Contribuinte Estimado	Contribuinte Estimado			
Mensal		Mensal				
Situação Cadastral		Carnê Devolvido	Situação Alvará			
Contribuinte recadastr	ado	Não	1ª via			

ENDEREÇO				
Logradouro AV EPITACIO PESSOA	Número 475	CEP 58030-000	APT. / SALA 709	BLOCO
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	Complement	0		

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo INTERMEDIACAO E REPRESENTACAO
Atividade ESCRITORIOS PRESTACAO DE SERVICOS	Atividade CNAE Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 8211300

ATIVIDADES SECUNI	ÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE	

ĭ 	
sócios	
NOME	CARGO





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

CNPJ: 08.732.182/0001-05

Rua José Araújo Dantas, 292 - Centro, CEP: 58167-000 - fone: 3385-1110

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Empresa MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.167.759/0001-91, tem CAPACIDADE TÉCNICA para desempenhar a função de técnica em projetos, tendo em vista que a mesma elabora todos os pleitos da Prefeitura Municipal de Cubati – PB, oriundos de emendas parlamentares e recursos extra-orçamentários previstos nos editais lançados pelos órgãos públicos.

Além disso, a referida empresa acompanha os projetos elaborados nos Ministérios e Secretarias do Estado da Paraíba, possuindo capacidade material de desenvolver a mencionada função em todo e qualquer ente público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cubati (PB), 12 de dezembro de 2024.

José Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Empresa MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.167.759/0001-91, tem CAPACIDADE TÉCNICA para desempenhar a função de técnica em projetos, tendo em vista que a mesma elabora todos os pleitos da Prefeitura Municipal de Cabaceiras — PB, oriundos de emendas parlamentares e recursos extra-orçamentários previstos nos editais lançados pelos órgãos públicos.

Além disso, a referida empresa acompanha os projetos elaborados nos Ministérios e Secretarias do Estado da Paraíba, possuindo capacidade material de desenvolver a mencionada função em todo e qualquer ente público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cabaceiras (PB), 10 de dezembro de 2024.

Tiago Marcone Castro da Rocha Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS CNPJ n°. 08.742.264/0001-22

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Empresa MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.167.759/0001-91, tem CAPACIDADE TÉCNICA para desempenhar a função de técnica em projetos, tendo em vista que a mesma elabora todos os pleitos da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, oriundos de emendas parlamentares e recursos extra-orçamentários previstos nos editais lançados pelos órgãos públicos.

Além disso, a referida empresa acompanha os projetos elaborados nos Ministérios e Secretarias do Estado da Paraíba, possuindo capacidade material de desenvolver a mencionada função em todo e qualquer ente público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Queimadas (PB), 10 de dezembro de 2024.

José Carlos de Sousa Rêgo Prefeito Municipal

CPF: 601.863.644-15





DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Empresa MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.167.759/0001-91, tem CAPACIDADE TÉCNICA para desempenhar a função de técnica em projetos, tendo em vista que a mesma elabora todos os pleitos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, oriundos de emendas parlamentares e recursos extra-orçamentários previstos nos editais lançados pelos órgãos públicos.

Além disso, a referida empresa acompanha os projetos elaborados nos Ministérios e Secretarias do Estado da Paraíba, possuindo capacidade material de desenvolver a mencionada função em todo e qualquer ente público.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José de Piranhas (PB), 13 de dezembro de 2024.

Sandoval Vieira Lins Prefeito Municipal

CPF: 046.414.134-60

MACIANA DE AZEVEDO MAIA – ME CNPJ N° 19.167.759/0001-91



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Emas -PB Dispensa nº 00006/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vinculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, Empresarial Royal Trade Center, Salas 709/711 – 7° andar – Bairro dos Estados João Pessoa / PB – CEP 58.030-906 – Tels.: (83) 3222 5052 / 8804 6575

MACIANA DE AZEVEDO MAIA – ME CNPJ N° 19.167.759/0001-91

Jack MUNIC MARK

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

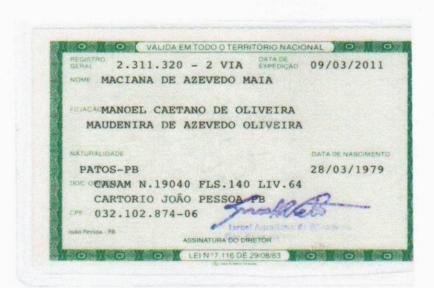
João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2025.

CNPJ: 19.167.759/0001-91

Maciana de Azevedo Maia · ME Av. Epitacio Pessoa, 475 Bairro dos Estados · CEP: 58.030-906 João Pessoa - PB

Maciana de Azevedo Maia – ME Responsável









PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/01/2025

Hora: 12:39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

Nº de Controle de Autesticação

2025/013259

562.510.446.528

		IDENTIFICAÇÃ	O D	O REQUE	RENTE			
C.N.P.J./C.P.F. Nome do Contribuinte 19167759000191 MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME								
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA				Número 475	Apto/Sala 709	Bloco	Complemento	
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS		CEP 58030000	Cidade JOAO PESSOA				UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

121719-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente em 22/01/2025 12:39:17





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACIANA DE AZEVEDO MAIA

CNPJ: 19.167.759/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:56 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: C040.A0C2.1985.F0EC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: MACIANA DE AZEVEDO MAIA

CPF/CNPJ: 19.167.759/0001-91

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:15 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: LI7B100125112515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIANA DE AZEVEDO MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.167.759/0001-91 Certidão nº: 2046852/2025

Expedição: 10/01/2025, às 11:39:52

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MACIANA DE AZEVEDO MAIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.167.759/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 3AAA.57CF.8EA9.84C1

Emitida no dia 22/01/2025 às 12:37:40

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 19.167.759/0001-91

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PE

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.167.759/0001-91

Razão Social: MACIANA DE AZEVEDO MAIA Nome Fantasia: MACIANA DE AZEVEDO MAIA

Certidão emitida às 21:59 de 08/01/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: nbpy.zny3. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

THE PART OF THE PA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.167.759/0001-91

Razão Social:

MACIANA DE AZEVEDO MAIA ME

Endereço:

AV EPITACIO PESSOA 475 SALA 709 / DOS ESTADOS / JOAO PESSOA / PB

/ 58030-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704392124680915

Informação obtida em 21/01/2025 13:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do Curso de

BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS,

em 5 de fevereiro de 2015, confere o título de

BACHARELA a

MACIANA DE AZEVEDO MAIA

brasileira, nascida em 28 de março de 1979, em Patos – PB, Cédula de Identidade N° 2.311.320 – SSDS/PB e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos - PB, 12 de março de 2019





Maciana de Azeredo Maia DIPLOMADO



410, de 30/08/2013, publicado no Diário Oficial da União N° 169 de 2/09/2013. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

Nº42424 Fls 99 Liv A-3

Patos-PB 12/03/2019

Chefe do Setor de Expedição de Diplomas



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 140, do livro E-07, fls. 140, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.000891/19-32 PRE

Campina Grande, 09 de abril de 2019

Ezimar Patricio

Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alareon Agra do Ó Pró-Reitor



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

IÚMERO DE IDENTIFICAÇ	AO DO REGISTRO	DE EMPRESA - NIRE	DA SEDE	XXX	LIAL (preencher some	nie se ato reteren	LE a miai)	es MUNIO
OME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abr	reviaturas)		1,000				3
MACIANA DE AZE	and the second second second second							11.
ACIONALIDADE				ESTADO CI	VIL		1	W 760
BRASILEIRA				Casado				
EXO		REGIN	4E DE BENS(se casado)					•
Feminino	let upprese ku sa a Sa	Cor	munhão Parcial.					
ILHO DE (pai)				(måe)				
MANOEL CAETAN		AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE PERSON		The state of the s	NIRA DE AZEVE			
IASCIDO EM (data de na	scimento)	IDENTIDADE (n	úmero)	Órgão em	issor	UF PB	- 1	úmero) 210287406
28/03/1979 MANCIPADO POR (form)		2311320	di annud	SSDS		PB	032	10207406
XXX	a de emancipação	- somence no caso	de menor/					
OMICILIADO NA (LOGRA	DOURO - ma. av.	etc)						NÚMERO
RUA JURACY DE (31
OMPLEMENTO		RO/DISTRITO		Tr.	CEP	CODIGO DO	MUNICIPIO	(Uso da junta Comercial)
APARTAMENTO 4	102 BR	ISAMAR			58034-240	004964	- João Pe	essoa
MUNICIPIO				1				UF
João Pessoa	Navel broken to the same of th	and the same of the						PB
declara, sob as empresário e re	penas da le	i, não estar l A COMERCIA	mpedido de exer L DO ESTADO DA	cer atividad	e empresária,	que não po	ssui out	ro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO D						-	CÓDIGO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃ	0						080
DESCRIÇÃO DO EVENTO			Charles -					
INSCRICAO		Contracting Street						
NOME EMPRESARIAL								
MACIANA DE AZE	Service and the state of the service	A STATE OF THE STA						
OGRADOURO (rua.ev. s						HE WAS THE THE PARTY OF THE PAR	The state of the s	NÚMERO
AVENIDA PRESID	ENTE EPITACI	O PESSOA	Towns are a second			1		475
COMPLEMENTO	DOVAL TO LOC	CENTER	BAIRRO/DISTRITO		CEP			(Uso de junta Comercial)
SALA 709 ; EDIF I	KOTAL TRADE	CENTER;	Estados		58030-906	MATCH CONTRACTOR OF THE PARTY O	LETRÔNICO	
loão Pessoa			UF PB	1	PAIS Brasil	1		(E-MAIL) do@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALC	DR DO CAPITAL - (po	Contract of the Contract of th		D. G.Sii	- Indular	a.azevec	-ognothan.com
15.000,00		inze mil reais						
CÓDIGO DE ATIVIDADE E	CONÓMICA	Descrição do O	bjeto					
(CNAE Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária	1 (34.04)	SERVIÇOS	S COMBINADOS DE	ESCRITÓRIO	E APOIO ADMIN	ISTRATIVO		
DATA DE INICIO DAS ATI	VIDADES	NÚMERO DE IN	ISCRIÇÃO NO CNPJ		RÉNCIA DE SEDE OU D F NIRE ANTERIOR	DE FILIAL DE	D898	DA JUNTA COMERCIAL MOENTE DE 1 - SIM HERIAMENTAL 3 - NAC
ASSINATURA DA FIRMA I	NA DE	(ou pelo representa AZEVE90	nte/assistente/gerente) MAIA				Incare	
DATA ASSINATURA			ATURA DO EMPRESÁRIO	A				
07/08/2013		1	haciana de	Ageredo	Haia			
ARA USO EXCLUSIVO	CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	California Colombia Colombia California Cali						
DEFERIDO	Seppi Marconi Ch	E & ARQUIXE-S	SE .	CERTIF	COMERCIAL DICO O REGISTRO Dio: 13/030364-	DEM: 30/10/	2013 SOI	AÍBA 3 Nº: 25101268875
	5010012	حال	M	ACIANA DE AZ	ZEVEDO MAIA	/_	n anti	
	THE PARTY OF THE P		DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE			MAAC	IA DE EAT	TIMA V. VENANCIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário MACIANA DE AZEVEDO MAIA, estabelecido(a) na AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475 SALA 709; EDIF ROYAL TRADE CENTER;, Estados, João Pessoa - Paraíba, CEP: 58030-906, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

João Pessoa - PB, 16/10/2013 às 15:05h

MACIANA DE AZEVEDO MAIA Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 3011012013

Giusappi Marcohi Coultinho de Souza
hipatro Singular

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº: 20130303690 Protocolo: 13/030369-0, DE 29/10/2013

Empresa:25 1 0126887 5 MACIANA DE AZEVEDO MAIA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRÉSÁRIO Folhas 1/1

SECRETÁRIA GERAC.

JIRE DA Ell IAI (organcher somente se ato referente a filial) NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE YYY OME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) MACIANA DE AZEVEDO MAIA ESTADO CIMIL NACIONALIDADE BRASILEIRA Casado REGIME DE BENS(se casado) SEXO Comunhão Parcial. Feminino ILHO DE (pai MANOEL CAETANO DE OLIVEIRA MAUDENIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número) Orgão emissor CPF(número) PR 03210287406 2311320 SSDS 28/03/1979 EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX DOMICILIADO NA /LOGRADOURO - rua, av. etc) 31 RUA JURACY DE CARVALHO LUNA ÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da il COMPLEMENTO 58034-240 004964 - João Pessoa **APARTAMENTO 402** BRISAMAR MUNICIPIO PB loão Pessoa declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO ATO 080 INSCRIÇÃO 080 DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRICAO OME EMPRESARIAL MACIANA DE AZEVEDO MAIA LOGRADOURO (rua, ev. etc) AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA 475 COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO ODIGO DO MUNICIPIO (NISA 58030-906 SALA 709; EDIF ROYAL TRADE CENTER; 004964 - João Pessoa Estados MUNICÍPIO PAIS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) loão Pessoa PR Brasil maciana.azevedo@hotmail.com VALOR DO CAPITAL - (por VALOR DO CAPITAL - RS 15.000.00 quinze mil reals CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX XXX PR ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (DU DE AZEVEDO MAIA MACIANA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Asevedo Maia 07/08/2013 Maciana de PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO. PUBLIQUE SE LARQUINE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº: 25101268875 Protocolo: 13/030364-0, DE 29/10/2013 nenentio. MACIANA DE AZEVEDO MAIA MARIA DE FATIMA V. VENÂNCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

B ...

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Empresário MACIANA DE AZEVEDO MAIA, estabelecido(a) na AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475 SALA 709; EDIF ROYAL TRADE CENTER;, Estados, João Pessoa - Paraíba, CEP: 58030-906, reguer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

João Pessoa - PB, 16/10/2013 às 15:05h

Maciana de Ageredo Maia MACIANA DE AZEVEDO MAIA Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial: DEFERIDO EM Etiqueta de registro JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº 20130303690 Protocolo: 13/030369-0, DE 29/10/2013 Empresa:25 1 0126887 5 MACIANA DE AZEVEDO MAIA ME monendia Marcohi Coutinho de Souza MARIA DE FATIMA V. VENANCIO Modeler Simular SECRETÁRIA GERAL * Este documento foi gerado no portal Redesim PB

....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.167.759/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	D DATA DE ABERTURA 30/10/2013					
NOME EMPRESARIAL MACIANA DE AZEVEDO	MAIA						
TTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 82.11-3-00 - Serviços co	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL mbinados de escritório e apoio a	administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi							
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA		NÚMERO COMPLEMENTO EDIF ROYAI	L TRADE CENTER SALA 709				
CEP 58.030-906	BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB				
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIANA.AZEVEDO@H	HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3222-5052					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2013				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 11:23:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



		ALVARÁ D	E LICENÇA	PARA LOCAL	IZAÇÃO E FUNCIO	DNAMENTO
Número do Al 2014/000233		V	ia 1ª	Número (2014/0	do Processo 09557	Validade Indeterminada
Concedido a: MACIANA D	E AZEVEDO	MAIA - ME				
CNPJ/CPF 19.167.759/0	001-91			Inscrição 121719	Municipal -4	Data da Inscrição 30/01/2014
Logradouro AV PRES EP	PITACIO PES	SSOA				
Número(s) 475		Bloco(s)		Sala(s) 709		
Complemento						
Bairro BAIRRO DOS	SESTADOS				CEP 58.030-001	
BAIRRO DOS	SESTADOS			***	56.030-001	
Atividade Eco	Committee of the Commit	and the second s				
8211300	Descrição Serviços		de escritório e	apoio administrativ	70	
		Secundária(s)			
Código	Descrição					
				Paralle Karah	4-	Acceptance
4.7						
, 27 1			N.			
1.4					A CHO Freire	
				911	Sergio Macribulação	
				. Asia	Hemony 1	
					Her	
AUTORIZA	ÇÃO					
30/01/201	4 10:48:00	Responsáve	el			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1 Data: 30/01/2014 Hora: 11:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2014 / 004199

Nº de Controle da Autenticidade

460.510.545.683

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. Nome do Contribuinte 19.167.759/0001-91 MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME Endereço Número Apto/Sala Bloco Complemento **AV PRES EPITACIO PESSOA** 475 709 **SALA 709** Bairro CEP Cidade UF **BAIRRO DOS ESTADOS** 58030001 JOAO PESSOA PB Atividade Principal 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de

natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

121719-4

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autênticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Certidão emitida gratuitamente em

30/01/2014 11:36:12



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:35:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 12738/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000000142025 Data da Publicação: 05/02/2025 Data da Assinatura: 05/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 36.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais de interesse da Prefeitura

municipal de Emas-PB.

Contratado (Nome): MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME

Contratado (CNPJ): 19.167.759/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e0cc4921909beb29a979c48c1752fb18
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4eb7776cfe18116989a2a6b9eb074630
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eccf1f4d1a6ae2fa375632881dde9411
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a3ce0408ab2886599df7e96204dcf5e5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	805d20dbe30543919f1a87ee9e7d0bf2

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 12722/25 Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12738/25 ao Documento 12722/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12722/25:

Documento	Páginas	Autenticação	
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	a3ce0408ab2886599df7e96204dcf5e5	
Comprovante de publicidade	34	e0cc4921909beb29a979c48c1752fb18	
Designação do gestor do contrato	35 - 36	805d20dbe30543919f1a87ee9e7d0bf2	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	eccf1f4d1a6ae2fa375632881dde9411	
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 62	4eb7776cfe18116989a2a6b9eb074630	
RECIBO PROTOCOLO	63	8a6f61ecc57cad41e7837a753cee78fb	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB